

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho (extrato) n.º 7052/2015

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12.º e do artigo 27.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 42/2008, de 18 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 26 de agosto, e ouvido o Colégio de Diretores da Universidade, em reunião de 18 de junho de 2015, aprovo a presente alteração ao Regulamento Orgânico dos Serviços da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, aprovado por Despacho n.º 4886/2015, de 28 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 11 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 401/2015, de 13 de maio, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio:

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento Orgânico dos Serviços da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa

1 — O artigo 16.º do Regulamento Orgânico dos Serviços da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 16.º

[...]

1 — O Gabinete de Apoio à Investigação (GAI) exerce as suas atribuições no domínio da promoção da atividade de investigação e inovação das Unidades Orgânicas da NOVA, competindo-lhe:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)

2 — O GAI é dirigido por um coordenador principal, cargo de direção intermédia de 3.º grau, na dependência hierárquica do Reitor.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

19 de junho de 2015. — O Reitor, *António Manuel Bensabat Rendas*.

208734922

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Declaração de retificação n.º 547/2015

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 17 de junho de 2015, a p. 16161, o despacho (extrato) n.º 6808/2015, retifica-se que onde se lê «em regime de tempo parcial de 35 %» deve ler-se «em regime de acumulação de 35 %».

18 de junho de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

208731893

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 7053/2015

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e na sua republicação através do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e sob proposta do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, aprovada pelo

respetivo Conselho Técnico-Científico, o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa aprovou a alteração da designação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Contabilidade e Análise Financeira para Mestrado em Análise Financeira, bem como as respetivas alterações do plano de estudos do ciclo de estudos mencionado, ministrado no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, publicado através do Despacho n.º 4163/2009, de 2 de fevereiro (*Diário da República* n.º 22, 2.ª série).

De acordo com o disposto nos artigos 76.º-B e 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e na sua republicação através do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, as presentes alterações foram registadas na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A- Ef 539/2011/AL01, em 12 de junho de 2015.

Determina o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa que se proceda, em cumprimento do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º-B do referido decreto-lei, à republicação em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Análise Financeira, ministrado no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa:

Artigo 1.º

Alteração da designação do ciclo de estudos

É alterada a designação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Contabilidade e Análise Financeira para Mestrado em Análise Financeira.

Artigo 2.º

Alteração ao plano de estudos

É alterado o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Análise Financeira para o plano de estudos constante do anexo, do qual faz parte integrante.

Artigo 3.º

Aplicação

Estas alterações produzem efeitos a partir do ano letivo 2015/2016. 15 de março de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Luis Manuel Vicente Ferreira*.

ANEXO I

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.
- 3 — Grau: Mestre.
- 4 — Curso: Análise Financeira.
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Finanças e Economia.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do grau: 120 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: 2 Anos.
- 8 — Opção, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: Não Aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de mestre em Análise Financeira:

| Área científica | Sigla | Créditos Obrigatórios |
|--------------------------------------------|-------|--------------------------|
| Finanças e Economia | FE | 101 |
| Contabilidade e Auditoria | CA | 11 |
| Gestão | G | 3 |
| Ciências da Informação e Comunicação | CIC | 5 |
| <i>Total</i> | | 120 |